Prefeitura Municipal de Carinhanha

Diário Oficial do Município de Carinhanha - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº IX | Nº 617 | 16 de Junho de 2015

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

		_	\sim
		_	•
L	_	_	u

LEI N° 1.218/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

ATOS ADMINISTRATIVO

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME



Gestor:

PAULO ELÍSIO COTRIM

Editor:

Daiana da Mota Porto

Leia o Diário Oficial do Município na Internet

ACESSE

www.carinhanha.ba.gov.br





LEIS

LEI Nº 1.218/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre Programa Especial de Parcelamento e dispensa de juros e multas relacionados ao IPTU, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica dispensado o pagamento de multas e dos juros dos débitos fiscais relativos ao IPTU, decorrentes de lançamento normal, de procedimentos administrativos ou judiciais, bem como resultantes de confissão de dívida, conforme as condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único. Fica alcançado pela presente Lei o débito de IPTU resultante de fatos geradores ocorridos até a data de 31.12.2014, desde que o valor integral atualizado do imposto seja recolhido integralmente ou parcelado no prazo de até 120 dias, mediante as seguintes condições:

- débito fiscal no valor atualizado de até R\$ 1.000.00 deverá ser amortizado em 20% e o valor a) remanescente parcelado em até 12 vezes;
- débito fiscal no valor de R\$ 1.001,00 até R\$ 3.000,00 deverá ser amortizado em 40% e o valor b) remanescente parcelado em até 24 vezes;
- débito fiscal no valor de R\$ 3.001,00 até R\$ 10.000,00 deverá ser amortizado em 30% e o valor C) remanescente parcelado em até 24 vezes;
- débito fiscal acima do valor de R\$ 10.000,00 deverá ser amortizado em 20% e o valor remanescente d) parcelado em até 24 vezes.
- Art. 2º O parcelamento do débito fiscal de que trata o artigo antecedente será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, em valor não inferior a uma UFM (Unidade Fiscal Municipal), cujo vencimento será o último dia útil de cada mês.
- Art. 3º A concessão do parcelamento nos termos desta Lei não dispensa o pagamento das custas e emolumentos iudiciais e honorários advocatícios.
- Art. 4º Os débitos fiscais objeto do parcelamento de que trata esta Lei estão sujeitos até a data da formalização do pedido aos acréscimos previstos na legislação tributária, excluindo-se a multa e juros de mora, na forma do artigo primeiro.
- Art. 5° O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, bem como expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido, por opção do contribuinte.
- Art. 6°O parcelamento será automaticamente revogado, resultando na antecipação do vencimento das parcelas vincendas se o devedor incorrer em inadimplência por dois meses consecutivos ou por três meses alternados.
- Art. 7º Os débitos fiscais objeto de parcelamento, inscritos na Dívida Ativa e já ajuizados sujeitar-se-ão ao sequinte:
- I ao débito fiscal serão acrescidos as custas e os honorários advocatícios;
- II a suspensão da execução fiscal durante o período em que vigorar o parcelamento;
- III na hipótese de depósito judicial, o valor levantado será aproveitado para liquidação das parcelas finais, da última para a primeira.
- Art. 8º O pedido de parcelamento de que trata esta Lei deverá ser protocolizado no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Carinhanha.
- Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA. 15 de maio de 2015.

Prefeito do Município de Carinhanha



ATOS ADMINISTRATIVOS

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

3.2 METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

Meta 1 - Universalizar, até 2018, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1 Garantir monitores para acompanhar os alunos que utilizam transporte escolar.
- 1.2 Ampliar as escolas com infraestrutura adequada tanto para o atendimento da criança de 0 a 3 anos quanto para o atendimento da criança de 4 e 5 anos.
- 1.3 Fazer a adesão de novos pedidos para construção de Creches Proinfância tipo B em tempo integral para todos os bairros da sede e da zona rural do município.
- 1.4 Ampliar o quadro de professores e coordenadores pedagógicos por meio de concurso público para a Educação Infantil.
- 1.5 Assegurar recursos didáticos pedagógicos adequados às áreas do Conhecimento de Educação infantil: assegurar acervo literário, brinquedos, jogos, instrumentos musicais/sonoros, tecnológicos, variados materiais e objetos para garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de aprendizagens de diferentes linguagens.
- 1.6 Aplicar efetivamente os recursos do FUNDEB e de outras fontes destinados a Educação Infantil.
- 1.7 Assegurar que a Educação Infantil seja ministrada por docentes com formação específica na área.
- 1.8 Construir uma escola adequada para atendimento da pré-escola na sede do município.
- 1.9 Garantir transporte escolar para o atendimento de alunos de 02 (dois) a 05 (cinco) anos na sede do município.
- 1.10 Criação ou ampliação de áreas verdes nas instituições de Educação Infantil.
- 1.11 Construir a Proposta Pedagógica específica à Educação Infantil em cada estabelecimento de ensino.
- 1.12 Promover curso de capacitação para babas das creches municipais.
- 1.13 Realizar anualmente oficinas temáticas para docentes da educação infantil.

Meta 2 - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 98% (noventa e oito por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

- 2.1 Corrigir o fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade série, em todas as Redes de Ensino, no período de quatro anos, a partir da aprovação do PME, por meio de programas e projetos que garantam aceleração nas séries/anos e a efetiva aprendizagem.
- 2.2 Assegurar que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham seus projetos político-pedagógicos e regimentos Internos construídos ou atualizados, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental.
- 2.3 Ampliar os programas de formação continuada para professores do Ensino Fundamental em parceria com União e Estado a partir da aprovação do PME.
- 2.4 Criar mecanismos de acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental através do Conselho de Classe, instituído no regimento interno de cada unidade de ensino.
- 2.5 Intensificar a participação da comunidade na gestão da escola, fortalecendo os Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes, após a aprovação do PME.
- 2.6 Apoiar e incentivar as organizações estudantis, reconhecendo-as como espaço de participação e exercício da cidadania.
- 2.7 Desenvolver festividades e torneios de futebol entre as escolas.
- 2.8 Implementar e implantar os planos de melhoria das escolas.
- 2.9 Acompanhamento psicossocial para alunos e professores da rede pública de ensino.
- 2.10 Suporte profissional para o corpo docente ajudando-o a se adaptar a realidade da profissão.
- 2.11 Desenvolver programas e projetos que garantam aceleração nas séries/anos e a efetiva aprendizagem.



- 2.12 Seleção mais criteriosa dos professores que trabalharão no ciclo de alfabetização, com formação acadêmica específica, formação continuada e avaliação de desempenho dos profissionais.
- 2.13 Trabalhar dioturnamente valores que despertem autoestima, cidadania e compromisso social, estimulando os alunos a se prepararem para o ensino Médio e a vida profissional.
- 2.14 Incentivar o hábito pela leitura, percebendo-a como elemento de construção do conhecimento.
- 2.15 Tornar a biblioteca escolar como espaço para uso comunitário.
- 2.16 Estimular a prática esportiva como meio de socialização educativa, promovendo intercâmbio entre as escolas, garantindo transporte para os eventos.

Meta 3 – Apoiar a universalização do ensino médio, em parceria com Estado, de 15 a 17 anos até o final do PME a 70%, garantindo o acesso e a permanência do estudante na escola, tendo em vista os diversos problemas.

ESTRATÉGIAS:

- 3.1 Manter e qualificar os programas de correção de fluxo, idade série em parceria com os profissionais da assistência social e saúde com o objetivo de atingir às famílias.
- 3.2 Estabelecer parcerias com os empregadores a fim de garantir os jovens na escola.
- 3.3 Adotar política de frequência diferenciada para o aluno trabalhador.
- 3.4 Firmar parceria com as universidades, instituições de ensino público federal e estadual afim de dar suporte aos alunos que concluíram o ensino médio com baixa aprendizagem, afim de dar suporte técnico e pedagógico.
- 3.5 Eleger como prioridade a publicização do ENEM destacando finalidades e objetivos deste instrumento, além de promover o acesso ao ensino superior, funcionando como vestibular e oferece ainda a integralização do ensino médio para maiores de 18 anos.
- 3.6 Reestruturar o EMITEC e leva-lo a outras localidades.
- 3.7 Fazer adesão aos programas Ensino Médio Inovador e Ensino Médio EM-AÇÃO.
- 3.8 Articular para ampliar propostas para a diversificação curricular do ensino médio, que atendam às singularidades do tempo e espaços formativos dos jovens pertencentes a este nível de ensino.
- 3.9 Dispor de novas tecnologias de informação e comunicação que combinem a organização do tempo, das atividades didáticas e pedagógicas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial das escolas do campo e das comunidades quilombolas.
- 3.10 Promover ações que fortaleçam a atividade complementar, monitoramento do acesso e permanência no ensino médio.
- 3.11 Realizar pesquisa de campo para estatizar o número de alunos que estão fora da escola ou que não conseguiram cursar o ensino médio.
- 3.12 Trabalhar o ensino e a extensão no contexto escolar para despertar no aluno o conceito de pertencimento ao ambiente e a comunidade a que pertence.
- 3.13 Capacitar em parceria com o Estado os mediadores pra atuarem nos EMITEC.
- 3.14 Adequar espaço físico de acordo a demanda.
- 3.15 Viabilizar a disponibilização de material didático para os alunos do EMITEC em tempo hábil e material de apoio pedagógico.
- 3.16 Desenvolver palestras voltadas para os riscos das drogas e do uso de bebidas alcoólicas, tabaco etc.
- 3.17 Inserir novas tecnologias nas salas de aulas, afim de despertar o interesse do aluno, garantindo assim a aula mais interativa.
- 3.18 Ressignificar o currículo de modo a adequá-lo ás peculiaridades da clientela.

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classe escolar ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- 4.1 Possibilitar a qualificação profissional (conhecimento básico em LIBRAS e BRAILE, dos direitos dos alunos com deficiência, das metodologias inclusivas) para todos os profissionais de educação (professores, gestores, pessoal de apoio e demais profissionais);
- 4.2 Disponibilizar materiais e recursos pedagógicos e tecnológicos para as salas comuns, como materiais em Braile para os alunos cegos, livros com letras ampliadas para alunos com baixa visão, lápis adaptado para alunos com deficiência física, e outros materiais específicos no intuito de atender as necessidades dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- 4.3 Criar parcerias com urgência com os profissionais da saúde (neurologista, psiquiatra, fonoaudiólogo, oftalmologista, odontólogo, psicólogos, otorrinolaringologista e entre outros profissionais) para oferecer

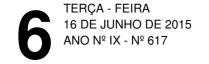


atendimento específico, desenvolver projetos de higiene e saúde, ministrar palestras e oficinas para a comunidade escolar e diagnosticar a deficiência de cada aluno.

- 4.4 Construir escolas acessíveis ou adaptar e ampliar espaços físicos das escolas (banheiros, construção de rampas com corrimão, pisos antiderrapantes ou emborrachados, quadras amplas, refeitório com cadeiras e bebedouros adaptados) para facilitar a locomoção de todos os alunos;
- 4.5 Disponibilizar Salas de Recursos Multifuncionais I e II que funcione, com profissionais capacitados para todas as escolas e disponibilizar transportes acessíveis para que os alunos possam frequentar a escola regular e a Sala de Recursos Multifuncionais mais próximas de suas residências.
- 4.6 Promover parcerias com a Proteção Social para subsidiar na garantia dos direitos (Benefício de Prestação continuada BPC escola, alimentação, saúde, moradia) dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- 4.7 Criar projetos de atividades extraclasses com monitores capacitados (esportes, hortas escolares, oficinas de artes, Educação Ambiental danças e músicas) no sentido de desenvolver a aprendizagem, a criatividade e dinamismo dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.8 Firmar parcerias com órgãos competentes que ofereçam e motivam cursos técnicos (administração, saúde, agricultura, artes e entre outros) para estimular a vocação e o talento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.9 Criar um grupo colaborativo que acompanhe e fiscalize as ações nas escolas destinadas aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.
- 4.10 Garantir intérprete de LIBRAS e monitores capacitados para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação como rege o decreto 7.611/11.
- 4.11 Promover palestras e acompanhamento com agenda firmada com os profissionais da saúde, assistente social e o Núcleo de Atendimento da Educação Inclusiva de Carinhanha NAEIC para garantir os cuidados, a prevenção e melhorar a relação interpessoal e intrapessoal das famílias dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.
- 4.12 Garantir a Portaria nº 002/2014 de matrícula que determina a quantidade de alunos onde se tem alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento nas turmas comuns.
- 4.13 Garantir o incentivo financeiro de acordo com o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Carinhanha para os professores que trabalham com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- 4.14 Disponibilizar um psicopedagogo para cada unidade escolar no intuito de avaliar as dificuldades dos alunos e encaminhá-los para as intervenções com profissionais competentes.
- 4.15- Garantir a sinalização da construção do prédio do Núcleo de Atendimento da Educação Inclusiva de Carinhanha- NAEIC no Plano de Ações Articuladas PAR.
- 4.16 Garantir o acompanhamento através do Sistema Presença dos alunos do Núcleo de Atendimento da Educação Inclusiva de Carinhanha no intuito garantir a frequência de 80% dos mesmos nos atendimentos especializados.
- 4.17 Ampliar a quantidade e capacitar os profissionais do Núcleo de Atendimento da Educação Inclusiva de Carinhanha no intuito de atender efetivamente a demanda do município.
- 4.18 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
- 4.19 Solicitar do Núcleo de Atendimento da Educação Inclusiva de Carinhanha NAEIC, cadastramento junto ao sistema presença de todos os discentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação com fim específico de solicitar junto ao Ministério da Educação MEC a criação de salas multifuncionais para cada comunidade onde este aluno se encontra inserido.
- 4.20 Promover teste elaborado por profissionais capacitados para detectar superdotação de alunos em diversas áreas.

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

- 5.1 Promover o acompanhamento dos pais na aprendizagem dos filhos, incentivando-os por meio de atividades educativas e ao mesmo tempo, estabelecendo critérios;
- 5.2 Promover parceria com Centro de Referência de Assistência Social CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS o acompanhamento às famílias que apresentam dificuldades de convívio;
- 5.3 Assegurar a quantidade de alunos adequada ao tamanho da sala no ciclo da alfabetização, conforme portaria do MEC;
- 5.4 Viabilizar a quantidade certa de materiais didáticos (inclusive livros) para os alunos;





- 5.5 Viabilizar através da SEMEC capacitação para desenvolvimento tecnológico educacional e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- 5.6 Assegurar o acompanhamento do aluno que apresenta dificuldade de aprendizagem por equipe multidisciplinar (psicólogo, psicopedagogo, pedagogo, fonoaudiólogo e outros);
- 5.7 Garantir materiais didático-pedagógicos específicos para as áreas de conhecimento; bem como recursos paradidáticos para alunos e professores.
- 5.8 Acompanhamento bimestral e semestral de todos os alunos do ciclo, sobretudo daqueles que não alcançaram os objetivos propostos para o ciclo, fazendo intervenção efetiva por meio de reforços e planejamento direcionado; garantindo que no final de cada ano, sejam-lhes garantidas as habilidades especificadas de cada ano.
- 5.9 Acompanhamento feito pelas escolas (recorrer aos relatórios avaliativos) sobre o desempenho dos alunos sob obrigatoriedade de cada professor;
- 5.10 Efetivar parceria do Programa PNAIC/Pacto com a SEMEC; delegando as funções e responsabilidades com a qualidade do ensino, conforme adesão firmada, entre os entes parceiros.
- 5.11 Garantir, fazendo constar nas propostas pedagógicas das escolas, sob-responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas, a dimensão da ludicidade e do brincar nos currículos e sua prática nas salas de aulas dos anos iniciais do EF, respeitando as características da faixa etária dos estudantes.
- 5.12 Estruturar as escolas com espaços físicos adequados para as atividades lúdicas.
- 5.13 Garantir um profissional qualificado para o Ciclo de Alfabetização;
- 5.14 Acabar com a rotatividade de professor no ciclo de alfabetização; garantindo a permanência dos professores alfabetizadores que participaram das formações, darem continuidade com a sua turma.
- 5.15 Efetivar a avaliação do profissional do Ciclo;
- 5.16 Garantir formação continuada com especialistas na área de alfabetização;
- 5.17 Garantir que até o final do ciclo de alfabetização o aluno tenha adquirido as competências e habilidades necessárias para a continuidade do processo de aprendizagem.
- 5.18 Elaborar anualmente diagnóstico, considerando dados de alfabetização até o terceiro ano do Ensino Fundamental, formação docente dos professores, práticas pedagógicas e de avaliação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.19 Acompanhar bimestralmente o ensino aprendizagem das turmas do 1º, 2º e 3º, pela SEMEC e pelas escolas, de modo que a divulgação dos resultados sejam apresentados através de gráficos, e de acordo com estes promover procedimentos de intervenções pedagógicas estabelecendo metas no intuito de alcançá-las, com base nas avaliações internas e externas, sob a supervisão da SEMEC.
- 5.20 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulandoos com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com o apoio pedagógico específico, afim de garantir a alfabetização plena em todas as crianças, por meios de ações da SEMEC.
- 5.21 Assegurar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, Quilombolas, e de populações itinerantes sob a responsabilidade da SEMEC e com organização curricular e produção de materiais didáticos específicos, desenvolvendo instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e das comunidades Quilombolas;
- 5.22 Complementar com formação diferenciada pela Equipe da SEMEC, aos professores alfabetizadores que ainda não conseguiram alfabetizar os seus alunos. (Dificuldade)
- 5.23 Garantir o planejamento dirigido com os professores alfabetizadores de acordo com os direitos de aprendizagem e eixos norteadores.
- 5.24 Garantir dois professores na sala do ciclo qualificados da rede até o final do Ciclo;
- 5.25 Garantir ampliação de equipe multidisciplinar para cada polo do município de acordo com a necessidade de cada escola.
- Meta 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

- 6.1 Adequar em parceria com a união de forma gradativamente os espaços físicos das escolas para atender os alunos em tempo integral.
- 6.2 Promover processo seletivo para monitores por escola observando habilidades exigidas para as respectivas oficinas.
- 6.3 Ampliar o quadro de funcionários de serviços diversos para melhorar o atendimento da educação em tempo integral.



- 6.4 Realizar trimestralmente reuniões com os pais informando situações positivas ou negativas e se negativas tomar as providencias cabíveis, chegando assim a notificar os pais desses alunos que causam transtornos na escola e a última instância que é o Ministério Público.
- 6.5 Assegurar gradativamente educação em tempo integral a todos os alunos, não só as de famílias de alta vulnerabilidade.
- 6.6 Promover capacitações para monitores e demais profissionais na área da educação para melhor ensino aprendizagem do aluno.
- 6.7 Realizar planejamento pedagógico entre monitor, professor e coordenador visando melhor desenvolvimento na aprendizagem.
- 6.8 Desenvolver oficinas culturais condizentes com a realidade da comunidade.
- 6.9 Avaliar aluno monitor e monitor aluno bimestralmente.
- 6.10 Estabelecer coordenação geral para atuar no Programa Mais Educação.
- 6.11 Garantir o início do ano letivo do Programa Mais Educação na mesma de início do calendário aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
- 6.12 Criar um calendário regularmente tendo 3 (três) dias de atendimento as crianças com deficiência do respectivo programa.

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4,2	4,5	4,8	5,1
Anos finais do ensino fundamental	4,0	4,2	4,5	4,8
Ensino médio	-	-	-	-

- 7.1 Garantir a vinculação da secretaria municipal de educação na autonomia de planejamento e execução dos recursos financeiros.
- 7.2 Construção de um centro administrativo para suprimir a fragmentação dos organismos educacionais.
- 7.3 Garantir o cumprimento das portarias de matrícula aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação com relação ao limite de alunos em sala de aula.
- 7.4 Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade.
- 7.5 Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação natural e artificial e com condições sanitárias adequadas e acessibilidade, disponibilizando: acesso às novas tecnologias; sala de audiovisual e laboratório de informática com acesso à internet; espaço de convívio social; hortas; quadras poliesportivas; biblioteca com amplo acervo atualizado, aberta a toda a comunidade; laboratório de ciências; sala para reuniões pedagógicas; auditório; cozinha e refeitório com depósito exclusivo da merenda escolar e dos utensílios da cozinha, depósito para material de limpeza e quaritas nas portarias escolares.
- 7.6 Intensificar, através das instâncias colegiadas, a fiscalização do cumprimento do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público, a partir da aprovação do PME.
- 7.7 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos: secretarias de assistência social, saúde; conselho de proteção à criança e adolescência; conselho tutelar.
- 7.8 Reordenar o quadro de funcionários de acordo a carga horária das escolas e assim realizar um remanejamento estratégico locando os profissionais da educação baseado na sua formação, atendendo as disciplinas das Unidades Educacionais, conforme dispõe no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.
- 7.9 Garantir formação continuada para os profissionais da educação operararem o sistema Linux Educacional e Open Office e programas que acompanham este sistema.
- 7.10 Garantir padrões mínimos definidos pelo MEC para infraestrutura das escolas.
- 7.11 Melhorar a gratificação de difícil acesso em percentuais superiores ao estabelecidos no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.
- 7.12 Garantir em reordenamento da rede que o professor trabalhe na escola mais próxima de sua residência.
- 7.13 Assegurar que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental pública e privada tenham reformulado seus projetos político-pedagógicos e regimentos Internos, estabelecendo



metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das diretrizes curriculares.

- 7.14 Fazer a adesão de novos pedidos para construção de Creches Proinfância tipo C para zona rural.
- 7.15 Aplicar efetivamente os recursos do FUNDEB e cota parte do FPM destinados a cada modalidade de ensino.
- 7.16 Ampliar as políticas de formação específica e continuada para professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais de educação que atuam em instituições de Educação.
- 7.17 Fortalecer parceria com a secretaria de saúde com profissionais como: fisioterapeuta ocupacional, psicólogos, pediatra, nutricionista, enfermeiro, dentista, enfim, profissionais especializados para apoio itinerantes nas escolas.
- 7.18 Negociar junto às operadoras de planos de saúde adesões para todos os servidores públicos do município.
- 7.19 Fundamentar no Sistema Nacional de Avaliação (SINAES) efetivar a CPA (Comissão Própria de Avaliação).
- 7.20 Regimentar políticas educacionais a reintegração dos alunos que estão fora da escola.
- 7.21 Garantir um número suficiente de profissionais efetivos na rede, afim de evitar a rotatividade e o atraso no início do ano letivo.
- 7.22 Garantir recursos tecnológicos que favoreça o desenvolvimento social e cognitivo de todos os alunos.
- 7.23 Garantir a quantidade de alunos adequada ao tamanho da sala conforme portaria do MEC.
- 7.24 Garantir segurança nos estabelecimentos escolares, tanto aos alunos guanto ao patrimônio.
- 7.25 Garantir recursos didáticos e para didáticos para professores.
- 7.26 Garantir fiscalização e punição aos responsáveis pelos desvios dos recursos das escolas.
- 7.27 Firmar parceria com a secretaria de obras para melhoramento das estradas para atender os alunos que se deslocam de outras comunidades.
- 7.28 Reorganizar por polos a compra direta de no mínimo 30% da alimentação escolar com agricultores familiares até 5 anos da vigência deste PME e a compra de 50% (cinquenta por cento) até o término.
- 7.29 Criar mecanismo que viabilize em todas as escolas da rede a reconstrução da história oral da territorialidade do município de Carinhanha.
- 7.30 Divulgar os mecanismos de avaliação para titulação de conhecimentos não comprovados academicamente previstas em lei.
- 7.31 Criar parcerias para inserir programas permanentes de mestrado e doutorado para profissionais que estejam atuando na área educacional, aperfeicoando as demandas.
- 7.32 Garantir um coordenador em cada unidade escolar.
- 7.33 Revisar e fazer cumprir o estatuto dos servidores públicos da rede pública municipal de ensino.
- 7.34 Promover oficinas de gestão e acompanhamento de programas e projetos financiados com recursos públicos aos conselheiros escolares com foco no controle social.
- 7.35 Criar e manter um sistema de dados da Secretaria de Educação atualizando anualmente para constatar a demanda de funcionários nas unidades escolares, tanto na área docente, como pessoal de apoio.
- 7.36 Assegurar ao profissional da educação que trabalha na zona rural, direito ao transporte, moradia de qualidade e melhoria na gratificação salarial.

Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, da região de menor escolaridade do Município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 8.1 Intercâmbio cultural entre as comunidades Carinhanhenses dando uma atenção especial à cultura afrodescendente das comunidades de Barra da Parateca e Estreito.
- 8.2 Aula de campo voltada para o conhecimento profissional, com visitas a grandes e pequenas produções agrícolas no município de Carinhanha com acompanhamento técnico.
- 8.3 Apoiar e fortalecer ações educativas, através da formação continuada para profissionais da educação, visando ao reconhecimento do afrodescendente, enquanto sujeito integrante da sociedade, assegurando o cumprimento da Lei 10.639/2003, abraçando o Projeto a cor da Cultura.
- 8.4 Desenvolver projetos nas comunidades em parceria com as escolas, secretarias, CRAS Quilombola, com objetivo de resgatar as feiras comunitárias através da agricultura familiar, artesanatos e manifestações culturais a fim de melhorar a renda familiar.
- 8.5 Defesa da educação ambiental com ESTRATÉGIAS: de Educação e ações.
- 8.6 Despertar para os programas governamentais voltados à agricultura familiar, sustentabilidade e minorias campesinas.
- 8.7 Atendimento diferenciado para a merenda e ampliação da escola quilombola.
- 8.8 Fortalecer e garantir políticas públicas voltadas para educação do campo.
- 8.9 Garantir a efetivação da matriz curricular da educação do campo e educação quilombola.



Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 94% até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATEGIAS:

- 9.1 Seleção criteriosa para a formação das turmas de acordo a faixa etária para evitar conflitos de geração.
- 9.2 Seleção criteriosa dos profissionais para atuarem na educação de jovens e adultos.
- 9.3 Adequação do calendário escolar rural da EJA respeitando o trabalho rural.
- 9.4 Favorecer atividades esportivas diversas como: futebol, xadrez, dominó, dama para os alunos da EJA.
- 9.5 Promoção de intercâmbio com torneios entre as escolas.
- 9.6 Garantir o acesso à tecnologia de informação para os alunos da EJA.
- 9.7 Oferecer merenda diferenciada para turmas noturnas.
- 9.8 Desenvolver projetos e seminários em parcerias com as secretarias de educação, saúde, assistência social para o combate ao tráfico de drogas e atendimento dos usuários.
- 9.9 Desenvolver práticas de Educação Ambiental na EJA.
- 9.10 Seleção criteriosa dos materiais didáticos destinados à Educação de Jovens e Adultos.
- 9.11 Construir Proposta Pedagógica específica para EJA.

Meta 10 - Oferecer em parceria com estado e união, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

- 10.1 Adesão ao PRONATEC para as comunidades como forma de oportunidade de continuidade dos seus estudos.
- 10.2 Desenvolver projetos e seminários voltados para EJA.
- 10.3 Criar projetos onde os programas sejam ampliados de forma que beneficiem a educação de jovens e adultos.
- 10.4 Garantir profissionais comprometidos com a Educação de Jovens e Adultos.
- 10.5 Buscar parceria com o SENAI para promoção de cursos profissionalizantes favorecendo ambos os sexos.
- 10.6 Prever e prover EJA eficaz e efetiva, através de programas (Brasil Alfabetizado, Recomeço) que visem erradicar o analfabetismo no Município durante a vigência deste plano.
- 10.7 Prover para EJA professores concursados, de preferência com dedicação exclusiva e horária previsto dentro do plano, para estudos, planejamentos conjuntos e ações educativas comunitárias.
- 10.8 Incluir, no planejamento estratégias que bloqueiem aspectos promotores do fracasso e da evasão escolar.
- 10.9 Levantar, a partir da vigência deste Plano, periodicamente, dados da população analfabeta ou com o ensino fundamental incompleto, existente no município, por meio das escolas, entidades religiosas, associações de bairro e agentes de saúde, com a finalidade de atender a demanda e elevar o nível de escolaridade da população de carinhanhense.
- 10.10 Assegurar, durante a vigência deste Plano, recursos financeiros para o atendimento da educação de jovens e adultos no Ensino Fundamental I, garantindo os padrões mínimos de qualidade.
- 10.11 Garantir, durante a vigência deste Plano, de formas diversas e flexíveis, qualitativa e significativamente o atendimento da demanda da educação de jovens e adultos em todo o município (zona urbana e rural), visando a efetiva erradicação do analfabetismo.
- 10.12 Assegurar a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, junto à rede estadual, a garantia de oferta da EJA Ensino Fundamental II e ensino médio, enquanto houver demanda, incentivando os concluintes da EJA Fundamental I, a prosseguirem os seus estudos.
- 10.13 Assegurar, durante a vigência deste Plano, o fornecimento de material didático-pedagógico adequado aos alunos e professores da EJA, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura, que seja condizente com a faixa etária desses alunos.
- 10.14 Viabilizar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o acesso à informática educacional aos alunos de educação de jovens e adultos da rede pública municipal de ensino.
- 10.15 Garantir, durante a vigência deste Plano, a oferta de merenda escolar aos educandos da educação de jovens e adultos a fim de possibilitar sua frequência e permanência, enquanto houver demanda.
- 10.16 Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento especializado na educação de jovens e adultos, da rede municipal de ensino, para os alunos com necessidades especiais, incluindo o material didático-pedagógico e formação continuada e adequada ao professor.
- 10.17 Manter, durante a vigência deste Plano, parceria com as secretarias municipais da Saúde e da Ação Social, para atendimento aos alunos da educação de jovens e adultos, da rede municipal de ensino, que apresentem



deficiência visual e/ou perda auditiva, buscando convênios para a confecção e fornecimento dos recursos ópticos prescritos e aparelhos auditivos.

10.18 Acompanhar, durante a vigência deste Plano, anualmente, a oferta da EJA, por meio de avaliações e diagnósticos, com vistas ao desenvolvimento das ações propostas e a efetiva socialização dos seus resultados, buscando a superação dos fatores que dificultam a oferta, o acesso, o rendimento e a permanência do educando desta modalidade de ensino, na escola.

10.19 Ofertar, programas de formação continuada de educadores para atuar nessa modalidade de ensino.

Meta 11 - Implantar uma escola profissionalizante no município de Carinhanha em parceria com o governo federal, estadual, que atenda 50% da demanda até o final da vigência do PME.

ESTRATÉGIAS:

- 11.1 Estabelecer parcerias com SENAI, SENAC e SEBRAE, implementando parcerias em busca de escoamento da produção local.
- 11.2 Ofertar em parceria com a união e estado a educação profissionalizante pública e gratuita, assegurando o acesso e padrão de qualidade.
- 11.3 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular.
- **11.4** Fomentar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.
- 11.5 Garantir em parceria com união e estado gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando assegurar as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.
- 11.6 Garantir as políticas afirmativas na forma da lei visando acesso e permanência dos educandos na educação profissional técnica de nível médio.
- 11.7 Implantar até o final da vigência deste PME um Centro de Formação Técnico Profissional.
- 11.8 Implantar cursos técnicos profissionalizantes de nível médio conforme as vocações e necessidades locais, estabelecendo parcerias com instituições governamentais e não governamentais: técnicos em informática, enfermagem, agropecuária, zootecnia e outros.
- 11.9 Implantar dentro do nosso município oficinas técnico profissionalizante, onde possa garantir a permanência dos jovens nos seus devidos lugares, e que eles possam com essas oficinas garantir o seu próprio sustento, colocando em prática o que aprendeu.
- Meta 12 Participar de ações e movimentos que contribuam com a união na meta de elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

- 12.1 Solicitar da Prefeitura Municipal de Carinhanha empreender esforços junto a associação de prefeitos da Bahia na efetivação de vagas com instituições estaduais, federais.
- 12.2 Ampliar parcerias e convênios que viabilizem o acesso do aluno da escola pública na universidade (cursinhos pré-vestibular gratuito presencial ou a distância).
- 12.3 Ampliar ofertas de cursos junto ao Polo Educacional Dona Carmem.
- 12.4 Criar portais para divulgar mais os cursos, trazendo novos cursos que atendam a demanda da sociedade e esteja de acordo a sua realidade.
- 12.5 Ofertar um laboratório de informática com internet nas localidades para que os alunos que cursam a distância estejam fazendo uso.
- 12.6 Núcleos de pré-vestibular de qualidade nas regiões onde é ofertado ensino médio de acordo a demanda, principalmente no campo e nas comunidades quilombolas, garantindo o transporte naqueles locais cuja demanda seja insuficiente para formação.
- 12.7 Criar mecanismo para estimular os estudantes através da orientação vocacional, proporcionando os mesmos a conhecerem os diversos cursos universitários.
- 12.8 Garantir a manutenção física e pessoal do Polo Educacional Dona Carmem de modo a ampliar a oferta de cursos superiores.
- Meta 13 Participar e acompanhar de movimentos que contribua com Estado e União na meta de elevar a qualidade da educação municipal pela ampliação a atuação de mestres e doutores nas instituições de ensino para 75 % (setenta e cinco por cento) do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total 35 % (trinta e cinco por cento) doutores.



- 13.1 Estudo de demanda e impacto financeiro para a oferta de cursos de mestrado e doutorado para os profissionais da educação do Município.
- 13.2 Garantir proventos para o professor que esteja cursando mestrado ou doutorado em licença e que permaneça em exercício.
- 13.3 Criar uma plataforma para divulgação de editais para mestrados e doutorados.
- 13.4 Garantir auxilio transporte ao profissional da educação para deslocamento à localidade polo onde estiver cursando o mestrado profissional.
- Meta 14 Participar de ações e movimentos que contribuam com a união na meta de elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 14.1 Promover parceria com as Universidades Públicas e Comunidades Científicas afim de garantir cursos de mestrados e doutorados para os profissionais da educação.
- 14.2 Cumprir prazos de prestação de serviços ao município após conclusão do curso previsto no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.
- 14.3 Cumprir com o direito de licença para a capacitação e incentivo após conclusão para pós-graduandos stricto sensu mestrado e doutorado conforme estabelecido pelo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.
- Meta 15 Manter em regime de colaboração com a união, estado, que todos os profissionais do magistério que atuam na educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento e na disciplina em que atuam no Sistema Municipal de Ensino.

ESTRATÉGIAS:

- 15.1 Atuar conjuntamente com base em plano estratégico a ser criado pela Secretaria Municipal de Educação, apresentando o diagnóstico dos profissionais para dessa forma articular a formação específica.
- 15.2 Cumprir política de valorização do profissional da educação de acordo o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal em consonância com este PME.
- 15.3 Implantar e adequar Programas específicos para a formação dos professores relacionada à educação no campo e em comunidades quilombolas.
- 15.4 Implementação de cursos para a formação continuada na área de atuação dos profissionais.
- 15.5 Promover parcerias com as Universidades Públicas para ofertar cursos que tem demandas na área educacional: tais como: Educação Física, Artes, Química, Física, Música, Língua Estrangeira (Espanhol e Inglês), Informática, através do Programa Universidade Aberta do Brasil UAB, sendo ofertado no Polo de Apoio Presencial Dona Carmem.
- Meta 16 Promover, em regime de colaboração, a formação dos profissionais do magistério da educação básica em nível de pós-graduação e garantir formação continuada em sua área de atuação até o final da vigência deste PME.

- 16.1 Elaborar planejamento a partir do diagnóstico para formação em pós-graduação dentro de sua área específica, firmando convênios com universidades para esse fim.
- 16.2 Implantar no município, portal eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas. Disponibilizando materiais gratuitamente até o final da vigência deste PME.
- 16.3 Viabilizar transporte para os professores que estudam em outros municípios, desde que atendida as prioridades da educação básica.
- 16.4 Valorizar os profissionais do magistério ao elaborar e executar projetos de formação continuada para os demais profissionais em determinada área com garantia de uma bolsa auxilio.
- Meta 17 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME.

- 17.1 Melhorar o piso salarial além do mínimo pago aos profissionais da educação, atentando para a uma avaliação diagnóstica de desempenho em sala de aula, baseado ao nível de graduação, adequando percentagens a cada curso que o profissional venha concluir.
- 17.2 Buscar assistência do governo Federal, Estadual e Municipal garantindo as condições mínimas de espaço físico para o trabalho dos profissionais em suas unidades educacionais, atendendo a todas as modalidades de ensino como: Creche, educação infantil, educação Fundamental I e II. Garantindo melhor desempenho dos programas de educação vinculados a escola.
- 17.3 Construir por iniciativa da Secretaria de Educação, anualmente, fórum com representatividade da SEMEC, Sindicato e Conselhos para acompanhamento da atualização salarial do profissional do magistério da educação básica, conforme previsão neste PME.
- 17.4 Efetivar a valoração dos profissionais no que determina o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público;
- 17.5 Cumprir incentivo financeiro de acordo com disposto no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público dos Profissionais de Educação do Município de Carinhanha para os professores que trabalham com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.
- 17.6 Reconhecer o trabalho do profissional de educação elevando de piso salarial para um teto salarial equivalente a outras categorias, valorizando a classe sendo que a mesma representa a base para o desenvolvimento de uma sociedade, assegurando-lhes melhores condições de vida do educador, dando-lhes incentivos para realizar o seu trabalho com qualidade e prazer.
- 17.7 Que o piso salarial do professor mesmo sendo decretado pelo governo Federal, tenha uma avaliação do legislativo local, e para isso tem que haver alteração da lei 1.139/2011, no intuito de criar melhores condições na discussão, na avaliação, na votação buscando melhorar o salário desses profissionais, permitindo maior valorização da classe.
- 17.8 Assegurar, no prazo de um ano após a aprovação deste PME, a revisão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público dos profissionais da educação pública municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 constituição federal.
- 17.9 Assegurar concurso Público para secretários escolares, coordenadores pedagógicos, supervisores de ensino e professores da rede pública municipal com carga horária de 40 horas semanais, de forma a garantir a melhoria da qualidade e do funcionamento das escolas, bem como possibilitar uma melhoria na qualidade de vida desses profissionais.
- 17.10 Assegurar as condições e o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, destinado às atividades extraclasses preferencialmente no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, prepare e corrija provas e trabalhos, participe de programas de formação continuada e tenha acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática educativa.
- 17.11 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 17.12 Valorizar os profissionais que desempenham atividades como vigilantes, merendeiras, porteiros, zeladores e secretários escolares e garantir gratificação de difícil acesso em Plano de Carreira.
- 17.13 Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, com vinte anos de exercício, garantindo-lhes a redução de carga horária sem perca salarial com condições para melhoria da saúde física e mental.
- 17.14 Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet.
- 17.15 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício.
- 17.16 Implementar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação (supervisores) contemplando a formação continuada e condições de trabalho.
- 17.17 Alocar funcionários da área administrativa para as escolas, dando-lhes formação continuada para que o mesmo atenda e ajude na aplicação dos programas vinculados à escola, dando suporte aos diretores na gestão escolar.
- 17.18 Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante na rede pública municipal de ensino, supervisionado por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de



aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

17.19 Cumprir critérios técnicos e legais para transferência ou permuta de professores observando a posição do professor remanejado ou transferido com o parecer da COPEAM - Comissão Permanente de Avaliação do Magistério.

17.20 Criar estatuto do magistério público de Carinhanha até o terceiro ano de vigência deste PME, em consonância com as leis educacionais vigentes.

Meta 18 - Assegurar, no primeiro ano de vigência deste PME, a implementação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público e, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

- 18.1 Estabelecer critérios em concurso publico para os concorrentes, visando atender e garantir as características local da comunidade, visando um bom trabalho e atendendo a demanda do lugar.
- 18.2 Executar a avaliação de desempenho dos profissionais de educação, visando melhorar o IDEB, dando possibilidade para gratificações da função.
- 18.3 Realizar anualmente a partir do primeiro ano de vigência deste PME, através da Secretaria de Educação censo dos profissionais da educação básica e dos outros segmentos que prestam serviços nas unidades de ensino.
- 18.4 Elaborar currículo escolar que atendam as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas, priorizando provimentos de cargos efetivos para estas instituições de ensino.
- 18.5 Cumprir o que dispõe no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público valorização do profissional, em avanços verticais e horizontais, acréscimos em percentuais, valorizando a livre docência.
- 18.6 Revisar e reestruturar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público, integrando os demais segmentos que prestam serviços a educação e executar na íntegra, respeitando os direitos e deveres garantidos em leis firmados neste PME. levando-se em consideração a disponibilidade no orcamento municipal.
- 18.7 Fazer cumprir o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público dos profissionais da educação do nosso Município, assegurando licenças remuneradas e incentivos para a qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação e stricto sensu.
- 18.8 Firmar convênios com institutos de Ensino superior (IES) para especialização e Mestrado, (MINTER-INTERINSTITUCIONAL) nas áreas de Alfabetização, Letramento e Linguística dos Profissionais, (Professores Coordenador e equipe Técnica da SEMEC e demais profissionais da educação).
- 18.9 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até seis anos.
- 18.10 Garantir a formação continuada dos professores da rede pública municipal, em parceria com as IES, utilizando novas tecnologias educacionais, para uma prática mais efetiva no processo de aprendizagem, atendendo as especificidades das etapas, modalidades e diversidades.
- 18.11 Garantir as condições materiais, financeiras e humanas para implementação de política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, contemplando os diversos segmentos da escola (docentes, gestores, secretários, administrativos, coordenadores pedagógicos e demais servidores), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral.
- Meta 19 Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas pública, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

- 19.1 Cumprir o que dispõe no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público para a eleição de diretores escolares, com participação efetiva da comunidade.
- 19.2 Fortalecer os conselhos escolares através de cursos de formação inicial e continuada para melhor desempenho de sua função.
- 19.3 Assegurar às escolas, em parceria com Pais, Alunos, Conselho Escolar, Conselho Tutelar e Promotoria Pública, meio de segurança para melhoria do desempenho escolar.
- 19.4 Assegurar a formação dos conselheiros para exercer com autonomia e transparência, dando condições necessária para desempenhar suas funções.
- 19.5 Construir e adequar Projeto Político Pedagógico, com a participação de todos representantes da comunidade e que contemple a realidade local.



- 19.6 Priorizar o processo de autonomia da gestão escolar, visando o exercício com responsabilidade de cada cargo e função.
- 19.7 Ampliar a estrutura dos espaços disponibilizados para as reuniões dos conselhos municipais, garantindo transportes para o colegiado e curso de formação.
- 19.8 Manter fórum e as conferências municipais para o acompanhamento da execução das ações deste PME.
- 19.9 Instituir e fortalecer o grêmio estudantil e demais colegiados em todas as unidades escolares.
- 19.10 Mobilizar a participação das famílias para que estejam presentes na escola do seu filho, participando e, dando suporte, contribuindo com sua formação cidadã.
- 19.11 Priorizar a transparência dos recursos do município na área da educação.
- 19.12 Assegurar formação continuada envolvendo 100% das escolas da rede pública e conveniada na área de gestão e acompanhamento dos programas e projetos financiados com recursos públicos para equipe técnico-pedagógica e conselheiros escolares das unidades de ensino, a fim de garantir melhor aplicação dos recursos.
- 19.13 Garantir dotação orçamentária aos conselhos municipais.
- 19.14 Fortalecer a autonomia das escolas de modo que elas sejam capazes de desenvolver os seus projetos os quais estarão sinalizados no Projeto Político Pedagógico. Os demais serão agregados às ações da escola.
- 19.15 Criar fórum permanente de educação com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como acompanhar e avaliar a execução desde PME.
- 19.16 Fiscalizar a utilização dos recursos recebidos pelas escolas, bem como garantir a sua transparência e, se for o caso tomar as medidas cabíveis.
- 19.17 Garantir a execução dos repasses de verbas, equivalente ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, e outros programas, de acordo ao que foi planejado pelas Unidades Escolares.
- 19.18 Fortalecer as instâncias colegiadas para proceder à fiscalização da qualidade da merenda escolar.
- 19.19 Garantir que a escola crie meios de parcerias com a comunidade escolar, para conhecer e participar da construção da proposta pedagógica da escola e que essa participação seja ela concretizada no currículo escolar que atenda as necessidades, sem perder a essência local e cultural.

Meta 20 - Garantir o investimento público municipal em educação, no mínimo, o patamar de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Municipal a partir da aprovação deste PME e, no mínimo, o equivalente a 30% (trinta por cento) da Receita Municipal ao final do decênio.

- 20.1 Direcionar a partir do primeiro ano da aprovação deste PME 1% (um por cento) da receita municipal para educação diretamente às Unidades Executoras das escolas.
- 20.2 Deverá o município executar com transparência os recursos financeiros investidos na área da educação, oportunizando aos cidadãos relatórios de receitas e despesas.
- 20.3 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que asseguram nos termos da lei a transparência dos recursos públicos aplicados na educação especialmente com a realização de audiência pública anual e a divulgação do portal eletrônico de transparência municipal com apresentação das prestações de conta dos recursos da educação.
- 20.4 Assegurar capacitação anual aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB, com adesão da Secretaria Municipal de Educação e do tribunal de conta do município.
- 20.5 Permitir estudos e acompanhamento regular dos investimentos em educação para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB do custo aluno/ano da educação básica pública.
- 20.6 Assegurar por meio de lei especifica a desvinculação financeira da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, garantindo autonomia e transparência na aplicação dos recursos, até o primeiro ano de vigência deste PME, disciplinando a gestão democrática da educação pública no âmbito de atuação municipal, conforme art. 9º da Lei Federal nº 13.005/2014.
- 20.7 Ampliar, progressivamente, o percentual dos recursos municipais destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, obedecendo ao seguinte cronograma:
- a) Exercício de 2016: no mínimo de 26%;
- b) Exercício de 2017: no mínimo de 27%;
- c) Exercício de 2018: no mínimo de 28%;
- d) Exercício de 2019: no mínimo de 29%;
- e) A partir do exercício de 2020: no mínimo de 30%
- 20.8 A curto prazo, promover autonomia financeira das escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil mediante repasse de recursos diretamente aos estabelecimentos públicos de ensino através da Secretaria Municipal de Educação a partir de critérios e objetivos definidos em lei municipal.
- 20.9 Garantir nos orçamentos municipais anuais, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação, em cumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (CF/88) em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

TERÇA - FEIRA 16 DE JUNHO DE 2015 ANO Nº IX - Nº 617



- 20.10 Estabelecer no município, a Educação Infantil como prioridade para a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
- 20.11 Garantir provimento orçamentário para o atendimento às especificidades referentes à manutenção e desenvolvimento das classes com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- 20.12 Promover com a colaboração da União, Estado e Município, programas sociais que associem renda mínima a ações sócio educativas para famílias economicamente carentes;
- 20.13 Garantir o percentual de recursos financeiros para elaboração e implantação do plano de carreira dos profissionais da educação e todo o quadro de pessoal efetivo.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E082-D91A-28AE-1DD0 ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E082-D91A-28AE-1DD0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2015 é(são) :

☑ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 16/06/2015 17:25

